



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Ata de Registro de Preço n.º 010/2016
Processo Administrativo n.º 205/2015
Pregão Presencial n.º 014/2016
Validade da Ata: até 11/04/2017

Aos doze dias do mês de abril de 2016, o **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, n.º 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF n.º 012.582.906-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 12.356.128/0001-71, neste ato representado por sua Gestora, Carmen Elena da Silva, portadora do RG n.º M - 6.517.038 - SSP/MG e do CPF/MF n.º 587.810.726-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Deputado Humberto de Almeida, n.º 85, inscrito no CNPJ sob n.º 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela Gestora Senhora Regina Aparecida Marques Pereira, portadora do CPF/MF n.º 962.571.806-00 e RG n.º 24.531.905-0 - SSP/SP, a **SECRETARIA DO EXECUTIVO**, representada pelo Senhor Chefe de Gabinete Carlos Aureliano Fávero, portador do CPF/MF n.º 192.415.186-34 e RG n.º 6.819.204 - SSP/SP, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF n.º 147.718.026-53 e RG n.º 4.397.392 - SSP/SP, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu diretor Senhor Wagner Luis dos Santos, portador do CPF/MF n.º 086.967.176-60 e RG n.º MG 13.657.384 - SSP/MG, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado por seu diretor Senhor Hélio Crispim, portador do CPF/MF n.º 024.540.408-24 e RG n.º 13.763.092 - SSP/SP, o **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, nos termos do estabelecido pela Lei n.º 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado Município, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA-EPP, com sede na Avenida Benjamin Constant, n.º 322, Sala 06, Centro, em Varginha/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72, neste ato representada pelo Senhor Walter Carlos de Abreu, residente em Varginha/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-2.668.393 SSP/MG e CPF n.º 457.380.256-87.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de material de escritório e escolar, para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses, para atender os departamentos municipais, especificados no Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

do Edital e proposta da Contratada apresentada à licitação.

1.1. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/04/2016.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução desta ata correrão à conta das dotações:

8 – Manutenção Atividades Gabinete Prefeito – Material de Expediente	0210010412200522004 / 33903016
15 – Manutenção Atividade Secretaria Prefeito – Material de Expediente	0210010412200522005 / 33903016
22 – Manutenção Atividade Procon – Material de Expediente	0210010412200522006 / 33903016
47 – Manutenção Convenio Policia Civil – Material de Expediente	0210010618101012012 / 33903016
50 – Manutenção Convenio Policia Militar – Material de Expediente	0210010618101022013 / 33903016
99 – Manutenção Atividades Contabilidade – Material de Expediente	0230010412400552027 / 33903016
112 – Manutenção Atividade Adm Geral Obras e Urbanismo – Material de Expediente	0240011512200522029 / 33903016
176 – Manutenção Atividade Preservação Ambiental – Material de Expediente	0250011854106152037 / 33903016
215 – Manutenção Atividade Adm. Geral Educação – Material de Expediente	0260011212200522043 / 33903016
240 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental 25% – Material de Expediente	0260011236104032047 / 33903016
248 – Manutenção Atividade Educação Básica / 40% - Material de Expediente	0260011236104032049 / 33903016
298 – Manutenção Atividade Ensino Jovens e Adultos – Material de Expediente	0260011236604512057 / 33903016
293 – Manutenção Atividade Ensino Infantil 25% – Material de Expediente	0260011236504012056 / 33903016
310 – Manutenção Atividade Desporto Lazer – Material de Expediente	0270012781307202060 / 33903016
328 – Manutenção Atividade Centro Cult. / Casa Memória – Material de Expediente	0280011339204712061 / 33903016
368 – Manutenção Atividade Adm Fundo Mun. Saúde – Material de Expediente	0290011012200522070 / 33903016
391 – Manutenção Atividade Da Atenção Básica – Material de Expediente	0290021030102032183 / 33903016
392 – Manutenção Atividade Da Atenção Básica – Material de Expediente	0290021030102032183 / 33903016
397 – Manutenção Atividades Programa Saúde em Casa – Material de Expediente	0290021030102032184 / 33903016
415 – Manutenção Atividades de Media e Alta Complexidade – Material de Expediente	0290031030202102186 / 33903016
556 – Manutenção Atividade Farmácia de Minas – Material de Expediente	0290031030302302150 / 33903016
434 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – Material de Expediente	0290051030402462189 / 33903016
435 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – Material de Expediente	0290051030402462189 / 33903016
448 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Material de Expediente	0290051030502452188 / 33903016



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

449 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Material de Expediente	0290051030502452188 / 33903016
450 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Material de Expediente	0290051030502452188 / 33903016
459 – Manutenção Atividade Assistência Social – Material de Expediente	0291010812200522086 / 33903016
475 – Manutenção Atividades Conselho Tutelar – Material de Expediente	0292010824300112177 / 33903016
486 – Manutenção Atividade Fundo Municipal Assistência Social – Mat. de Expediente	0293010812200522088 / 33903016
495 – Manutenção Atividade CRAS / Assistência Social – Material de Expediente	0293010812200522089 / 33903016
504 – Manutenção Atividades FMAS/IGD – Material de Expediente	0293010812200522136 / 33903016
515 – Proteção Básica Especial / Assist. Criança / PAIF – Material de Expediente	0293010824301222092 / 33903016
516 Proteção Básica Especial / Assist. Criança / PAIF – Material de Expediente	0293010824301222092 / 33903016
531 – Índice de Gestão Descentralizada / SUAS – Material de Expediente	0293010824401252152 / 33903016
532 – Índice de Gestão Descentralizada / SUAS – Material de Expediente	0293010824401252152 / 33903016
540 – Piso Mineiro de Assistência Social - FEAS – Material de Expediente	0293010824401252154 / 33903016
545 – Manutenção Atividades do Telecentro – Material de Expediente	0293010824401252168 / 33903016

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O Município fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Autorização de Fornecimento.

6.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO. O prazo de entrega futura, para cada aquisição, será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento/retirada da Autorização de Fornecimento.

7.1. A entrega deverá ser feita no Município de Guaraniésia, nos locais e horários indicados na Autorização de Fornecimento, **mediante a apresentação da nota fiscal e cópia da respectiva Autorização de Fornecimento.**

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) no prazo, local e horário de entrega prevista neste Edital;

d) de acordo com as especificações técnicas.

8.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

8.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

servidores responsável pelo recebimento.

8.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

9.1. DO MUNICÍPIO:

9.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

9.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.2. DO FORNECEDOR:

9.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

9.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

9.2.3. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis e sem ônus para o Município os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

9.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de fornecimento.

9.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.2.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

9.2.7. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

9.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

10. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de fornecimento e da Nota de Empenho.

10.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

10.2. Para cada Autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

10.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no ato da entrega, **acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao FGTS e emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

10.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

10.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

10.5.1. Na hipótese prevista no subitem 10.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

11. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

11.1. O pedido de alteração de preços deverá ser **protocolado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40**, das 10 às 17h e vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o **novo preço praticado** pelo fornecedor **no período solicitado**;

b) nota fiscal que comprove o **preço praticado à época da licitação**;

c) planilha detalhada referente aos percentuais de variação.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

12.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:
 - b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

fornecimento não realizado;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

14. DA TROCA DE MARCA. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á **mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.**

14.1. A solicitação deverá ser **protocolada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40**, das 10 às 17h e obedecer aos seguintes requisitos: comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços; apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

14.2. A equipe do Município terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

16. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Guaraniésia, 12 de abril de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito

Carmen Elena da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Regina Aparecida Marques Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Carlos Aureliano Fávero
Secretaria do Executivo

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Wagner Luís dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Hélio Crispim
Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Walter Carlos de Abreu
Papeleria e Copiadora Copysul Ltda-EPP



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDORES

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 010/2016)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Marca	Preço Unitário	Fornecedor
			Mínima	Máxima			
1.	Barbante - Barbante de algodão colorido, 08 fios, rolo com 300 metros. Cores variadas.	rolo	159	199	Soberano	9,70	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda-EPP
2.	Bateria 9 V alcalina para microfone recarregável I: 09V, 6LF22, 6LR61, MN 1604.	unidade	06	08	Elgin	16,90	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda-EPP
3.	Caneta hidrográfica - com ponta de aço inox de 0,5 mm, não recarregável com tinta líquida que não deixe resíduos, para ECG	unidade	16	20	Pilot	20,40	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda-EPP
4.	* Carregador para Pilha - Carregador universal para 04 pilhas AAA/AA.	unidade	06	08	*	*	*
5.	Envelope saco. Envelope fabricado em papel Off-set, gramatura de 90g/m ² , 162x229 mm, cor branco. Caixa com 250 unidades.	caixa	24	30	Anhanguera	35,40	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda-EPP
6.	Envelope 13x9 – cores variadas. Caixa com 50 unidades.	caixa	11	14	Foroni Medida 114x16	26,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda-EPP
7.	Envelope 12x24 – cores variadas. Caixa com 50 unidades.	caixa	11	14	Foroni Medida 114x22	27,00	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda-EPP
8.	Envelope 11x8 – Cores variadas. Caixa com 50 unidades.	caixa	11	14	Foroni Medida 72x108	22,50	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda-EPP
9.	* Etiqueta para impressão térmica , para aparelho de otoemissões - SLP – SRL branca - 54 x 101 mm -	rolo	24	30	*	*	*
10.	* EVA: folha de Eva, tamanho 40 x 60 cm x 02 mm de espessura, com estampas de florzinha, fundo e estampas de cores variadas. Pacote com 10 placas	pacote	85	106	*	*	*
11.	* EVA: folha de EVA: tamanho 40 x 60 cm x 02 mm de espessura, com estampas em xadrez, fundo e estampas de cores variadas. Pacote com 10 placas	pacote	152	190	*	*	*
12.	EVA: folha de EVA, tamanho 40x60 cm x 02 mm de espessura, folha de 1ª linha, largura das listras: 0,5 cm, listras verticais com a folha na posição vertical, sendo nas cores azul e marrom, preto e branco,	pacote	73	91	Evarte	20,50	Papelaria e Copiadora Copysul Ltda-EPP



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

	rosa e marrom e lilás especiais sendo 10 pacotes de cada.						
13.	* Fio de nylon branco de 0,3mm. Rolo com 130m.	rolo	03	04	*	*	*
14.	* Lápis de cor NEON – Altura: 21,00cm, largura: 7,80 cm, comprimento: 1,10cm, peso: 00,07. Caixa contendo 08 lápis.	caixa	30	38	*	*	*
15.	* Papel chumbo - Papel Chumbo Liso, produzido em alumínio, 43,5 x59 cm, cor prata. Pacote com 50 folhas.	pacote	01	02	*	*	*
16.	* Pistola de adesivo hot melt - Pistola elétrica para adesivo em bastão, bi-volt, automática, 80 W de potência, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, utilização de refil de 1,12 cm de diâmetro x 30 cm de comprimento.	unidade	43	54	*	*	*
17.	* Quadro – Quadro branco, revestido com fórmica magnético, com moldura em alumínio, com suporte para apagador, 120 x 150 cm.	unidade	13	16	*	*	*

* Itens sem vencedores: 04, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17.